



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Pregão Presencial Nº 011/2016- PMC-FMS-PP-SRP

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Curuçá - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, 70 – Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sr **RUY GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 2607808, SSP/PA e do CPF nº 145.098.572-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - PMC-FMS-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 011/2016 - PMC-FMS-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

**b)** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

**a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Curuçá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

**a)** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**d)** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela Aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Instrumento de Contrato.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo da contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 011/2016 – PMC-FMS-PP-SRP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2016:

0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá



10.302.1213.2.118 – Manutenção de Alta e Média Complexidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.1213.2.118 – Manutenção da Alta e Média Complexidade  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.1209.2.184 – Manutenção do PAB-FIXO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.1209.2.184 – Manutenção do PAB-FIXO  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os serviços de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dar-se-á no prazo máximo de 5 ( cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde serão realizados no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento e contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:



- a) A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
  - b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
  - c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2 - Compete à Contratante:
- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
  - b) Definir o local para entrega dos itens adquiridos;
  - c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos itens adquiridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão a Prefeita Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Prefeita Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras: Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**a)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**b)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**c)** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**d)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**e)** O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração Pública poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Curuçá - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Curuçá (PA), 05 de Agosto de 2016.

---

RUY GUILHERME DE ARAÚJO SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

---

Marcos Antônio da Silva  
Pregoeiro

---

R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – EPP (RIFARMED)  
P/P- Sr. ABDORAL SEBASTIÃO DE AQUINO MACIEL JÚNIOR,  
Contratada

---

F. CARDOSO E CIA LTDA  
P/P- MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Contratada

---

PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP  
P/P- JANDIR CARRERA SANTOS JÚNIOR  
Contratada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

---

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME  
P/P- SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA  
Contratada

---

DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME  
P/P- THIAGO GONÇALVES LOPES  
Contratada

---

C. J. A. PARENTE (ARQUIMED)  
P/P- PABLO AUGUSTO PEREIRA PIRES  
Contratada





### ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2016 – PMC-FMS-PP-SRP, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Curuçá - PA** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial Nº 011/2016 -PMC-FMS-PP-SRP**.

#### RELAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
	<b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (Controlados)</b>					
1	AMITRIPTILINA 25 mg	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00	F. CARDOSO
2	BIPERIDENO 2 mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	R. C. ZAGALLO
3	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMPOLA	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	R. C. ZAGALLO
4	CARBAMAZEPINA 2% (solução oral)	UNIDADE	180	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00	R. C. ZAGALLO
5	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00	R. C. ZAGALLO
6	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250 mg	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00	R. C. ZAGALLO
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00	ARQUIMED
8	CLONAZEPAM 2 mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00	F. CARDOSO
9	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml (solução oral)	UNIDADE	1800	R\$ 5,05	R\$ 9.090,00	ARQUIMED
10	CLORPROMAZINA 100 mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00	R. C. ZAGALLO
11	CLORPROMAZINA 25 mg	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00	ARQUIMED
12	CLORPROMAZINA 25 mg (5 mg/ml)	AMPOLA	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00	ARQUIMED
13	DIAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00	ARQUIMED
14	DIAZEPAM 10 mg	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00	ARQUIMED
15	DIAZEPAM 10 mg (5 mg/ml)	AMPOLA	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00	R. C. ZAGALLO
16	FENITOÍNA 100mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00	F. CARDOSO
17	FENOBARBITAL 100 mg	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00	R. C. ZAGALLO
18	FENOBARBITAL 40 mg/ml 4% (solução oral)	UNIDADE	360	R\$ 6,98	R\$ 2.512,80	F. CARDOSO
19	FLUOXETINA 20 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	F. CARDOSO
20	HALDOL 2 mg/ml 0,2% (solução oral)	UNIDADE	360	R\$ 5,47	R\$ 1.969,20	F. CARDOSO
21	HALDOL 1 mg	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00	ARQUIMED
22	HALDOL 5 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	R. C. ZAGALLO
23	HALDOL 5 mg	AMPOLA	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00	F. CARDOSO
24	HALDOL DECANOATO 70,52 mg/ml	AMPOLA	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00	R. C. ZAGALLO
25	IMIPRAMINA 25 mg	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,53	R\$ 5.088,00	F. CARDOSO
26	LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,91	R\$	ARQUIMED



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

					27.300,00	
27	LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,80	R\$ 54.000,00	ARQUIMED
28	PROMETAZINA 25 mg	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00	ARQUIMED
29	PROMETAZINA 50 mg/2 ml	AMPOLA	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00	R. C. ZAGALLO
30	RISPERIDONA SOLUÇÃO (solução oral)	UNIDADE	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	F. CARDOSO
31	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,70	R\$ 25.200,00	F. CARDOSO
32	TRILEPTAL 6% (suspensão oral)	UNIDADE	72	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00	F. CARDOSO
33	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml (solução oral)	UNIDADE	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00	ARQUIMED
	<b>MEDICAMENTOS FRASCOS/INJETÁVEIS</b>					
1	ÁGUA DESTILADA 500ML	GALÃO	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	PHENIX
2	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FRASCO	100000	R\$ 3,00	R\$ 300.000,00	F. CARDOSO
3	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00	PHENIX
4	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	5500	R\$ 14,00	R\$ 77.000,00	F. CARDOSO
5	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	FRASCO	15000	R\$ 14,80	R\$ 222.000,00	PHENIX
6	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	PHENIX
7	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	25000	R\$ 1,05	R\$ 26.250,00	PHENIX
8	DIAZEPAN	AMPOLA	25000	R\$ 1,15	R\$ 28.750,00	R. C. ZAGALLO
9	NORADRENALINA	AMPOLA	5000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00	R. C. ZAGALLO
10	FERNOBABITAL	AMPOLA	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00	R. C. ZAGALLO
11	FENOÍNA	AMPOLA	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	F. CARDOSO
12	COLTRAX 0,4 MG	AMPOLA	5000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00	PHENIX
	<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>					
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO C/200 ML	KIT	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
2	PERA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
3	ESCOLPEIRA P/TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
4	CORANTE LEISHMAN 1 LT	LITRO	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
5	PIPETA VIDRO GRADUADA PARA VHS	UNIDADE	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
6	BILIRUBINA C/200 TESTES	KIT	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
7	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	FRASCO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
8	TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	NORTEMED
9	TUBO CONE DE CENTRIFUGA	UNIDADE	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00	NORTEMED
10	MICROSCOPIO	UNIDADE	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	F. CARDOSO
11	CENTRIFUGA SOROLOGIA	UNIDADE	3	R\$ 5.270,00	R\$ 15.810,00	F. CARDOSO
12	MASCARA BICO DE PATO	PACOTE	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00	F. CARDOSO
13	CAPILAR MICROHEMATOCRITO (FRC C/500 UND)	FRASCO	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
14	AUTOCLAVE 13 LT HORIZONTAL	UNIDADE	3	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00	PHENIX
15	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	KIT	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

16	AGULHA A VACUO	KIT	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
17	SUPORTE P/AGULHA VACUO	UNIDADE	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (FARDO C/1000 UND)	FARDO	2000	R\$ 17,60	R\$ 35.200,00	NORTEMED
<b>MEDICAÇÃO COMPRIMIDO</b>						
1	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	F.CARDOSO
2	IBUPROFENO	FRASCO	20000	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00	ARQUIMED
3	CARVÃO ATIVADO (PÓ)	UNIDADE	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
<b>MATERIAL TÉCNICO</b>						
1	MASCARA N 95	UNIDADE	5000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00	F. CARDOSO
2	FITA TESTE DE GLICEMIA (CX C/25 UND)	CAIXA	5000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00	F. CARDOSO
3	FIO DE NYLON Nº 00 (CX C/100 UND)	CAIXA	15000	R\$ 34,00	R\$ 510.000,00	PHENIX
4	FIO DE NYLON Nº 01 (CX C/100 UND)	CAIXA	15000	R\$ 33,50	R\$ 502.500,00	NORTEMED
5	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) 2,5	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
6	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 3	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
7	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº3,5	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
8	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 4	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
9	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 4,5	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
10	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 5	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
11	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 5,5	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
12	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 6	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
13	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 6,5	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
14	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 7,0	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
15	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 7,5	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
16	TUBO OROTRAQUIAL (TOT) Nº 8	UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	NORTEMED
17	AGULHA 20 X 5,5 (CX C/100 UND)	CAIXA	80000	R\$ 7,25	R\$ 580.000,00	F. CARDOSO
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 40 L (CX C/100)	CAIXA	15000	R\$ 7,60	R\$ 114.000,00	PHENIX
19	COMADRE (RECEPIENTE URINARIO)	UNIDADE	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	F. CARDOSO
20	PAPAGAIO (RECEPIENTE URINARIO)	UNIDADE	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	F. CARDOSO
21	SCALP Nº 21 (CX C/100)	CAIXA	20000	R\$ 20,50	R\$ 410.000,00	PHENIX
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
1	ÁCIDO FOSFORICO A 37%	UNIDADE	300	R\$ 11,56	R\$ 3.468,00	NORTEMED
2	ADESIVO MAGIC BOND	UNIDADE	100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00	DISUMED
3	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	LITRO	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	F. CARDOSO
4	AGÚA P/ AUTOCLAVE 5 L	GALÃO	150	R\$ 13,85	R\$ 2.077,50	DISUMED
5	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	200	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00	NORTEMED



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

6	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	F. CARDOSO
7	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% C/VASOCONSTRITOR	CAIXA	150	R\$ 209,00	R\$ 31.350,00	DISUMED
8	ANESTESICO LOCAL CITANEST 3%	CAIXA	200	R\$ 88,70	R\$ 17.740,00	DISUMED
9	ANESTESICO LOCL LINDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR	CAIXA	200	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00	NORTEMED
10	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 2 C/VASOCONSTRITOR	CAIXA	200	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00	DISUMED
11	ANESTESICO TÓPICO	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	DISUMED
12	BABADOR SEMIPERMEÁVEL	PACOTE	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00	DISUMED
13	BICARBONATO SÓDICO	FRASCO	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50	DISUMED
14	CARIOSTOP	CAIXA	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00	DISUMED
15	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMEZERAVEL	CAIXA	150	R\$ 47,70	R\$ 7.155,00	NORTEMED
16	CLOREHXIDINA A 2% P/LIMPEZA DE CAVIDADES	FRASCO	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	F. CARDOSO
17	COLCADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00	DISUMED
18	DESINCRUSTANTE	FRASCO	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
19	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVA LOUÇAS	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	F. CARDOSO
20	DISCO SOF-LEX PARA ACAMENTO	KIT	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
21	ELASTICO SEPARADOR	PACOTE	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
22	ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE AUTO- SELANTE 90X260 C/ 200 UND	PACOTE	5000	R\$ 43,00	R\$ 215.000,00	F. CARDOSO
23	ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE AUTO- SELANTE 190X370 C/ 200 UND	PACOTE	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
24	ESCOVA DENTAL C/CAPA	UNIDADE	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00	DISUMED
25	ESCOVAS DE ROBINSON	UNIDADE	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	NORTEMED
26	ESPONJA HEMOSTATICA	CAIXA	70	R\$ 34,70	R\$ 2.429,00	DISUMED
27	EUGENOL	UNIDADE	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00	DISUMED
28	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	DISUMED
29	FIBRINOL (GELATAMP)	CAIXA	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
30	FILME PVC	ROLO	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
31	FIO DE SUTURA C/AGULHA -NYLON 3.0	CAIXA	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00	PHENIX
32	FIO DE SUTURA C/AGULHA -NYLON 4.0	CAIXA	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00	PHENIX
33	FIO DENTAL	UNIDADE	150	R\$ 2,37	R\$ 355,50	DISUMED
34	FITA P/ AUTOCLAVE	ROLO	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00	NORTEMED
35	FIXADOR RADIOGRAFIO	FRASCO	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00	NORTEMED
36	FLUOR GEL NEUTRO	UNIDADE	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50	DISUMED
37	FORMOCRESOL	UNIDADE	100	R\$ 6,86	R\$ 686,00	DISUMED
38	GERMKIL	FRASCO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	F. CARDOSO
39	GLUTARALDEIDO	GALAO	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	F. CARDOSO
40	HEMOSTOP	UNIDADE	100	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00	DISUMED
41	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00	DISUMED



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

42	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA -HYDRO C	CAIXA	100	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00	DISUMED
43	I.R.M	UNIDADE	100	R\$ 29,82	R\$ 2.982,00	DISUMED
44	KIT DE PONTAS ENHANCE P/ACABAMENTO EM RESINA	KIT	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
45	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFIOS ADULTO	KIT	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
46	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFIOS INFANTIL	KIT	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
47	MATRIZ DE AÇO DE 5 MM	UNIDADE	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00	DISUMED
48	MATRIZ DE AÇO DE 7 MM	UNIDADE	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00	DISUMED
49	MATIRZ DE POLIESTER	PACOTE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
50	MICROBRUSH	PACOTE	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00	DISUMED
51	MOLDEIRAS DESCARTAVES GRANDE	PACOTE	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	NORTEMED
52	MOLDEIRAS DESCARTAVES MÉDIA	PACOTE	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	NORTEMED
53	MOLDEIRAS DESCARTAVES PEQUENA	PACOTE	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	NORTEMED
54	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00	DISUMED
55	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	FRASCO	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00	NORTEMED
56	OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00	DISUMED
57	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PACOTE	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00	DISUMED
58	PASTA P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
59	PASTA PROFILAICA	UNIDADE	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	NORTEMED
60	PEDRA DE AFIAI CURETAS	UNIDADE	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
61	PEDRA POMES	PACOTE	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00	DISUMED
62	PERIOGARD (CLOREHXIDINA A 0,12%)	FRASCO	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00	F. CARDOSO
63	RESINA FLOW (FLUIDA) FOTOPOLIMERIZAVEL A 2	UNIDADE	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00	DISUMED
64	RESINA FLOW (FLUIDA) FOTOPOLIMERIZAVEL A 3	UNIDADE	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00	DISUMED
65	RESINA FLOW (FLUIDA) FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5	UNIDADE	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00	DISUMED
66	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	UNIDADE	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00	DISUMED
67	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UNIDADE	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00	DISUMED
68	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UNIDADE	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00	DISUMED
69	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	UNIDADE	100	R\$ 0,65	R\$ 65,42	DISUMED
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	UNIDADE	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00	DISUMED
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	UNIDADE	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00	DISUMED
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	UNIDADE	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00	DISUMED
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA A3	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
74	REVELADOR RADIOGRAFICO	FRASCO	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00	NORTEMED
75	ROLETE DE ALGODAO	PACOTE	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00	NORTEMED
76	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100 M	ROLO	1000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00	DISUMED
77	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100 M	ROLO	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
78	SABÃO LIQUIDO ANTISEPTICO	FRASCO	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

79	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	CAIXA	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00	DISUMED
80	SUGADOR ODONTOLOGICO DE SALIVA DESCARTAVEL	PACOTE	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00	DISUMED
81	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
82	TIRAS DE LIXA DE AÇO	PACOTE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
83	VASELINA SOLIDA	FRASCO	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
84	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
85	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO	UNIDADE	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50	DISUMED
86	ABRIDOR DE BOCA GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50	DISUMED
87	AFASTADOR MINESOTA	UNIDADE	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00	DISUMED
88	ALAVANCA APICAL	UNIDADE	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00	DISUMED
89	ALAVANCA SELDIN CURVA D2 OU 1R	UNIDADE	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00	DISUMED
90	ALAVANCA SELDIN CURVA E2 OU 1L	UNIDADE	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00	DISUMED
91	ALAVANCA SELDIN RETA N 02	UNIDADE	300	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00	DISUMED
92	BACIA DE ALUMINIO	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
93	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL	UNIDADE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	DISUMED
94	BROCAS DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO (ESFERICAS) Nº 1011	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00	NORTEMED
95	BROCAS DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO (ESFERICAS) Nº 1012	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00	NORTEMED
96	BROCAS DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO (ESFERICAS) Nº 1013	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00	NORTEMED
97	BROCAS DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO (ESFERICAS) Nº 1014	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00	NORTEMED
98	BROCAS DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO (ESFERICAS) Nº 1015	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00	NORTEMED
99	BROCAS MULTILAMINADAS CIRURGICAS N 04 ESFERICA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
100	BROCAS MULTILAMINADAS CIRURGICAS N 06 ESFERICA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
101	BROCAS MULTILAMINADAS CIRURGICA N 701 TROCO-CONICA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
102	BROCAS MULTILAMINADAS CIRURGICA N 702 TROCO-CONICA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
103	BROCAS MULTILAMINADAS CIRURGICA N 703 TROCO-CONICA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
104	CABO PARA LAMINA DE BISTURI	UNIDADE	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	F. CARDOSO
105	CAIXA METALICA MEDIA 20X10X5	UNIDADE	100	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00	DISUMED
106	CAIXA P/FPRCEPS 18X08X05	UNIDADE	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00	NORTEMED
107	COLHER DE DENTISTA GRANDE	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	DISUMED
108	COLHER DE DENTISTA MÉDIA	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	DISUMED
109	COLHER DE DENTISTA PEQUENA	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	DISUMED
110	CUBETA METALICA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
111	CUBETA DE LUCAS	UNIDADE	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00	NORTEMED
112	CURTEAS DE GRACEY 11-12	UNIDADE	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00	NORTEMED
113	CURTEAS DE GRACEY 13-14	UNIDADE	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00	NORTEMED
114	CURTEAS DE GRACEY 5-6	UNIDADE	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00	NORTEMED



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

115	CURTEAS DE GRACEY 7-8	UNIDADE	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00	NORTEMED
116	DESCOLADOR DE PERIOSTEO	UNIDADE	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00	DISUMED
117	ESCULPIDOR HOLLEMBACK ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00	NORTEMED
118	ESCULPIDOR HOLLEMBACK INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00	NORTEMED
119	ESPATULA Nº 07	UNIDADE	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00	DISUMED
120	ESPATULA Nº 24 FLEXIVEL P/CIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00	DISUMED
121	ESPATULA P/INSERÇÃO Nº 01	UNIDADE	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00	DISUMED
122	ESPELHO CLINICO C/CABO	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	DISUMED
123	EXTRATOR DE TARTARO	UNIDADE	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00	NORTEMED
124	FORCEPS ADULTO N 01	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
125	FORCEPS ADULTO N 150	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
126	FORCEPS ADULTO N 151	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
127	FORCEPS ADULTO N 16	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
128	FORCEPS ADULTO N 17	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
129	FORCEPS ADULTO N 18 L	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
130	FORCEPS ADULTO N 18 R	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
131	FORCEPS ADULTO N 23	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
132	FORCEPS ADULTO N 65	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
133	FORCEPS ADULTO N 69	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
134	FORCEPS INFANTIL N 01	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
135	FORCEPS INFANTIL N 04	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
136	FORCEPS INFANTIL N 05	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
137	FORCEPS INFANTIL N 06	UNIDADE	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	NORTEMED
138	FORCEPS INFANTIL RAIZEIRA	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
139	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND	UNIDADE	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	DISUMED
140	INSEROR DE HIDROXIDO DE CLCIO DYCAL	UNIDADE	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00	DISUMED
141	KIT DE BROCAS P/ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
142	LIMA P/ OSSO	UNIDADE	100	R\$ 38,61	R\$ 3.861,00	DISUMED
143	LIMA SCLUGER	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
144	PINÇA CLINICA	UNIDADE	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00	DISUMED
145	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00	NORTEMED
146	PORTA AGULHA MATHIE	UNIDADE	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00	NORTEMED
147	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	DISUMED
148	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00	DISUMED
149	PORTA MATRIZ	UNIDADE	100	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00	DISUMED
150	PORTA RESIDUO	UNIDADE	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

151	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	NORTEMED
152	SACA BROCA	UNIDADE	20	R\$ 27,89	R\$ 557,80	DISUMED
153	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00	DISUMED
154	SINDEMOTOMO	UNIDADE	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	DISUMED
155	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	100	R\$ 6,97	R\$ 697,00	NORTEMED
156	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00	DISUMED
157	TESOURA CURVA	UNIDADE	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00	NORTEMED
158	TESOURA RETA	UNIDADE	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00	NORTEMED
159	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	UNIDADE	10	R\$ 6.650,00	R\$ 66.500,00	NORTEMED
160	AUTOCLAVE 21 L	UNIDADE	10	R\$ 3.140,00	R\$ 31.400,00	F. CARDOSO
161	CADEIRA ODONTOLÓGICA C/MOCHO	UNIDADE	10	R\$ 16.300,00	R\$ 163.000,00	NORTEMED
162	CÂMARA ESCURA P/REVELAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 211,84	R\$ 2.118,40	DISUMED
163	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSH BUTTON	UNIDADE	10	R\$ 496,50	R\$ 4.965,00	NORTEMED
164	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR +CONTRA ÂNGULO+ PEÇA RETA)	UNIDADE	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	NORTEMED
165	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10	R\$ 3.550,00	R\$ 35.500,00	NORTEMED
166	DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	F. CARDOSO
167	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	F. CARDOSO
168	KIT DE PONTAS P/ ULTRASSOM (PERIODONTIA)	KIT	10	R\$ 180,18	R\$ 1.801,80	DISUMED
169	MANGUEIRA ODONTOLÓGICA (PARA CANETAS,SERINGA TRIPLICE E SUGADOR)	UNIDADE	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
170	NEGATOSCOPIO COM LUPA	UNIDADE	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00	NORTEMED
171	PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
172	SELADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	DESERTO
173	SERINGA TRIPLICE	UNIDADE	10	R\$ 160,88	R\$ 1.608,80	DISUMED
174	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10	R\$ 2.495,00	R\$ 24.950,00	NORTEMED
	<b>MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR</b>					
1	MESA C/ DUAS GAVETAS DE FERRO BRANCA	UNIDADE	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00	F. CARDOSO
2	CADEIRA DE FERRO BRANCA	UNIDADE	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	F. CARDOSO
3	MACA C/ ESTOFAMENTO	UNIDADE	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00	NORTEMED
4	CAMA / LEITO	UNIDADE	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00	PHENIX
5	MACA DE FERRO / RODA	UNIDADE	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	F. CARDOSO
6	JOGOS DE LONGARINA P/ RECEPÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	F. CARDOSO
7	ARMARIO P/ REMEDIOS DE FERRO E VIDRO	UNIDADE	15	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00	PHENIX
8	SUPORTE P/ SORO	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	F. CARDOSO
9	MESA GINECOLÓGICA	UNIDADE	15	R\$ 695,00	R\$ 10.425,00	NORTEMED
10	CAMA PPP	UNIDADE	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	CANCELADO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

11	POLTRONA P/ ACOMPANHANTE	UNIDADE	25	R\$ 780,00	R\$ 19.500,00	F. CARDOSO
----	--------------------------	---------	----	------------	------------------	------------

Curuçá (PA), 05 de Agosto de 2016.

---

RUY GUILHERME DE ARAÚJO SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

---

Marcos Antônio da Silva  
Pregoeiro

---

R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – EPP (RIFARMED)  
P/P- Sr. ABDORAL SEBASTIÃO DE AQUINO MACIEL JÚNIOR,  
Contratada

---

F. CARDOSO E CIA LTDA  
P/P- MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Contratada

---

PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP  
P/P- JANDIR CARRERA SANTOS JÚNIOR  
Contratada

---

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME  
P/P- SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA  
Contratada

---

DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME  
P/P- THIAGO GONÇALVES LOPES  
Contratada

---

C. J. A. PARENTE (ARQUIMED)  
P/P- PABLO AUGUSTO PEREIRA PIRES  
Contratada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

**ANEXO VIII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ordem de Fornecimento Nº. 000/2016**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

À

Empresa:  
Endereço:  
CNPJ;  
FONE/FAX/:  
Email:

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o(s) item(ns) adiante discriminados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 011/2016 -PMC-FMS-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de 00 de xxxxxxxxxxxx de 2016. .

**I – DO OBJETO:**

Registro de preços que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 011/2016 - PMC-FMS-PP-SRP.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
-------------	------------------	-------------	-------------------	-----------------------	--------------------	--------------

**II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes da presente ordem de fornecimento, correrão à conta da Atividade: ... do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2016.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

As condições de recebimento dos de Medicamentos e Injetáveis, Material Permanente Hospitalar, Material Técnico e Reagentes para Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Curuçá(PA), 00 de xxxxxxxxxxxx de 2016.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

---

Secretaria Municipal de Saúde  
(Nome completo do responsável pela compra)  
CPF

CIENTE:  
DATA:

---

(Empresa)  
(Nome completo do responsável)